



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO



ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

DIA 18 DE JUNHO DE 2021 – LEI Nº 3.131 DE 22 DE MAIO DE 2009

ANO 2021

Nº 027

Prefeitura Municipal de Coromandel LEI Nº 4.584 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

“CRIA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal **APROVOU**, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Coromandel (SIM), vinculado a Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou equivalente.

Art. 2º. Os produtos inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal poderão ser comercializados em todo o território do Município, cumpridas as exigências desta Lei e seu regulamento, além da legislação estadual e federal aplicáveis à espécie.

Parágrafo único – O Município poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com instituições de ensino, laboratórios credenciados, com outros Municípios, com o Estado de Minas Gerais e com a União além de participar de consórcio de Municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades relativas à inspeção sanitária, em consonância ao Sistema Único de Atenção a Sanidade Agropecuária / Sistema Brasileiro de Inspeção (SUASA / SISBI).

Art. 3º. É estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, adicionados, ou não de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.

Art. 4º. São sujeitos à fiscalização prevista nesta lei:

- os animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias primas;
- o pescado e seus derivados;
- o leite e seus derivados;
- o ovo e seus derivados;
- o mel, os produtos de abelhas e seus derivados.

Art. 5º. A fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:

- nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
- nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais para abate ou industrialização;
- nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
- nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
- nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.

Art. 6º. Compete ao SIM inspecionar e fiscalizar a industrialização e o beneficiamento de bebidas e alimentos de origem animal para o consumo humano, compreendendo o processo sistemático de acompanhamento, avaliação e controle sanitário, em especial:

I – a inspeção “ante” e “post mortem” dos animais destinados ao abate;

II – a inspeção do rebanho leiteiro destinado à produção do leite a ser comercializado ou industrializado.

III – as condições de higiene e saúde dos estabelecimentos de abate e processamento, seus equipamentos e maquinários;

IV – a inspeção dos produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal e vegetal, durante as diferentes fases de industrialização.

V – a fiscalização quanto ao cumprimento das normas de higiene e saúde relativas à industrialização.

VI – a apreciação dos projetos de construção, instalação ou ampliação de estabelecimentos destinados ao abate de animais e processamento dos produtos de que trata a presente Lei.

§1º- As inspeções serão efetuadas através de medidas de rotina ou por provocação de terceiros.

§2º - A presença do inspetor nos estabelecimentos, para a inspeção ante e pós mortem dos animais e das carcaças é obrigatória no momento do abate de animais.

§3º- Os estabelecimentos abrangidos por esta Lei deverão manter em arquivo próprio, sistema de controle que permita confrontar, em qualidade e quantidade, o produto processado com o lote que lhe deu origem.

§4º - O SIM credenciará e estabelecerá parceria com laboratório de análise de água e de alimentos, para exames rotineiros do ponto de vista físico-químico e microbiológico.

Art. 7º- O Serviço de Inspeção Municipal – SIM deve coibir o abate clandestino de animais e a industrialização dos seus produtos, separadamente ou em ações conjuntas com outros órgãos públicos, podendo para tanto requisitar força policial.

Art. 8º – Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária.

Art. 9º. O registro no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. deve ser requerido na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou equivalente, para análise prévia do terreno e parecer da fiscalização municipal de meio ambiente e pelo SIM.

Art. 10. Os produtos resultantes do processamento de que trata esta Lei deverão ser embalados e rotulados, conforme legislação pertinente.

Art. 11. As pessoas envolvidas na manipulação e processamento de alimentos deverão observar as normas sanitárias vigentes para cada atividade.

Art. 12. O regulamento e atos complementares sobre inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos citados no art. 4º serão editados pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:

- a classificação dos estabelecimentos;
- as condições e exigências para registro e relacionamento, como também para as respectivas transferências de propriedade;
- a higiene dos estabelecimentos;
- as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
- a inspeção *ante e post mortem* dos animais destinados à matança;
- a inspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;

- g) o registro de rótulos e marcas;
- h) as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
- i) as análises laboratoriais;
- j) quaisquer outros detalhes, que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 13. Os recursos financeiros necessários para implantar, estruturar e manter o Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou equivalente, constantes no Orçamento do Município.

Parágrafo único – Poderão ser celebrados convênios e parcerias com outros órgãos públicos e privados para equipar e estruturar o SIM.

Art. 14. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou equivalente.

Art. 15. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revoga-se a Lei nº 3.485 de 13 de agosto de 2013.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 09 de fevereiro de 2021.

Fernando Breno Valadares Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.585 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR DESTINADO AS DOTAÇÕES NÃO EXISTENTES NO ORÇAMENTO”

O povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal **APROVOU** e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar, nos termos da Lei nº 4.320/64, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

01.01.01.01.031.0001.1500.4.4.90.52.00 – 1	
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 90.000,00
01.01.01.01.031.0001.2500.3.1.90.04.00 – 3	
Contratação	por
Determinado.....	R\$ 45.000,00
01.01.01.01.031.0001.2500.3.3.90.14.00 – 6	
Diárias – Pessoa Civil.....	R\$ 80.000,00
01.01.01.01.031.0001.2502.3.3.90.30.00 – 13	
Material de Consumo	R\$ 5.000,00
01.01.01.01.031.0001.2502.3.3.90.39.00 – 14	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
.....	R\$ 95.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS.....	R\$315.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

01.01.01.01.031.0001.1501.4.4.90.51.00	
Obras e instalações.....	R\$ 200.000,00
01.01.01.01.031.0001.2500.3.1.90.11.00	
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
.....	R\$ 115.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS.....	R\$ 315.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 09 de fevereiro de 2021.

Fernando Breno Valadares Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.586 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS DESTINADOS AS DOTAÇÕES NÃO EXISTENTES NO ORÇAMENTO”

O povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal **APROVOU** e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especiais no orçamento vigente, nos termos da Lei nº 4.320/64, a saber:

Secretaria Municipal de Saúde	
Fundo Municipal de Saúde	
Manutenção das atividades médicas, hospitalares e ambulatoriais	
02.09.02.10.302.0006.2.0057.33.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	
TOTAL DE CRÉDITOS.....	R\$33.734,38

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 09 de fevereiro de 2021.

Fernando Breno Valadares Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.587 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

“ALTERA LEI Nº 4.413 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 QUE AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”.

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal **APROVOU**, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o artigo 1º da LEI Nº 4.413 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº153 de 07 de novembro de 2017, a Sra. MARIA JOSÉ LEMES MARTINS, brasileira, aposentada, juridicamente capaz, inscrita no CPF/MF sob nº 351.804.126-68, do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº 040, Quadra 054, setor 16, situado no Bairro Brasil Novo, na rua Arthur José Pereira, medindo 219,00m², de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 09 de fevereiro de 2021.

Fernando Breno Valadares Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coromandel
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados a REVOGAÇÃO do processo a seguir:

Pregão Presencial 023/2021 – Processo 083/2021. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte em ambulância tipo D, UTI Móvel, com acompanhamento médico, enfermagem e motorista, com participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual. PROCESSO REVOGADO. Motivo: Fracassada em virtude do princípio da discricionariedade da administração pública, consagrada na sumula 473 do STF, revoga se este procedimento administrativo de dispensa, considerando os critérios de conveniência e oportunidade. Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – Fone: (0xx34) 3841-1344. Coromandel, 11 de junho de 2021. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Pregoeira.

Pregão Presencial 028/2021 – Processo 095/2021. Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada, para realizar serviços de confecção de projetos luminotécnicos de vias públicas e consultoria para elaboração de proposta para chamada pública da procel reluz 2021, para atender o município de Coromandel-MG. PROCESSO REVOGADO. Motivo: Fracassada em virtude do princípio da discricionariedade da administração pública, consagrada na sumula 473 do STF, revoga se este procedimento administrativo de dispensa, considerando os critérios de conveniência e oportunidade. Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – Fone: (0xx34) 3841-1344. Coromandel, 15 de junho de 2021. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Pregoeira.

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público para o conhecimento dos interessados a seguinte INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO, nos termos do art. 25 da Lei 8666/93 e art. 31 da Lei 13.019/2014:

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, realizará no dia 09 de Julho de 2021 às 09:00 hs o Processo Licitatório de nº 092/2021, na Modalidade de Inexigibilidade/Credenciamento de nº 002/2021, cujo objeto é a Credenciamento de Leiloeiros para a realização de leilão de bens móveis e imóveis do Município de Coromandel-MG. Editais e inf. no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, no site www.coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 18 de junho de 2021. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Presidente da CPL.

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público para o conhecimento dos interessados a seguinte ratificação da INEXIGIBILIDADE, nos termos do art. 25 Inc. II (Notoria Especialização) da Lei Federal 13.019/2014:

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, realizará no dia 17 de Junho de 2021 às 07:10 hs o Processo Licitatório de nº 099/2021, na Modalidade de Inexigibilidade de nº 008/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa física ou jurídica, para a realização de assessoramento e supervisão institucional junto ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS do município de Coromandel-MG. Editais e inf. no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, no site www.coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 17 de junho de 2021. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Presidente da CPL.

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público para o conhecimento dos interessados a seguinte ratificação da Dispensa, nos termos do art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93:

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, realizará no dia 17 de Junho de 2021 às 09:00 hs o Processo Licitatório de nº 100/2021, na Modalidade de Dispensa de nº 028/2021, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada, para realizar serviços de confecção de projetos luminotécnicos de vias públicas e consultoria para elaboração de proposta para chamada pública da procel reluz 2021, para atender o município de Coromandel-MG. Editais e inf. no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, no site www.coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 17 de junho de 2021. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Presidente da CPL.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, realizará no dia 17 de Junho de 2021 às 09:00 hs o Processo Licitatório de nº 101/2021, na Modalidade de Dispensa de nº 029/2021, cujo objeto é a contratação de palestrante pessoa física ou jurídica, para Curso de Método Fônico e suas implicações em alfabetização, incluindo supervisões pós curso. Publico alvo: Ensino Fundamental, Ciclo de alfabetização (anos iniciais), Educação Infantil e Prés Escolares I e II, da rede Municipal. Editais e inf. no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, no site www.coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 17 de junho de 2021. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Presidente da CPL.

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público para o conhecimento dos interessados os avisos de licitações a seguir:

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, realizará no dia 08 de julho de 2021 às 08:00 hs o Processo Licitatório de nº 0102/2021, na Modalidade de Pregão Eletrônico de nº 032/2021-SRP, do Tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a aquisição de materiais esportivos, de premiação e Terapêutico para atender as Secretarias e Setores da Gestão Municipal da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, conforme resolução SES/MG nº 5.250 de 2016 e recurso próprio, com participação exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Editais e inf. no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, no site www.coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 18 de junho de 2021. Nilda Maria dos Anjos Dorneles - Pregoeira.

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços a seguir, conforme art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 13.019/2014.

Pregão Presencial nº 019/2021 - Processo: 074/20201-SRP. Objeto: Aquisição de peças, lâminas e dentes para atender as máquinas pesadas, caminhões e ônibus de Secretarias da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, referente às Atas de Registros de Preços:

Ata de Registro de Preços nº 200/2021. Partes: Município de Coromandel e Copeve Coromandel Peças e Veículos Ltda - EPP - CNPJ: 20.734.869/0001-77 – Valor: R\$ 441.678,30.

Ata de Registro de Preços nº 201/2021. Partes: Município de Coromandel e Panorama Auto Peças Ltda - ME - CNPJ: 04.179.159/0001-76 – Valor: R\$ 99.012,00.

Ata de Registro de Preços nº 202/2021. Partes: Município de Coromandel e RC Tratores Peças e Serviços Ltda – EPP - CNPJ: 03.103.385/0001-00 – Valor: R\$ 156.558,40.

Ata de Registro de Preços nº 203/2021. Partes: Município de Coromandel e Coroauto Ltda - ME - CNPJ: 05.497.401/0001-12 – Valor: R\$ 181.709,00.

Ata de Registro de Preços nº 204/2021. Partes: Município de Coromandel e Minas & Goiás Máquinas e Equipamentos Eireli - EPP - CNPJ: 12.249.880/0001-13 – Valor: R\$ 500.007,70.

Ata de Registro de Preços nº 205/2021. Partes: Município de Coromandel e Auto Peças e Elétrica Triangulo Ltda - ME - CNPJ: 31.620.063/0001-74 – Valor: R\$ 27.367,50. Vigência 14/06/2021 á 14/06/2022. Informações no e-mail

licitacao@coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170 – Centro. Coromandel-MG, 14 de junho de 2021. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Pregoeira.

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados os extratos dos Contratos a seguir, conforme art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 13.019/2014.

Pregão Eletrônico nº 027/2021 - Processo: 087/2021 Objeto: Aquisição de veículos zero km, para atender as necessidades das secretarias e setores da prefeitura municipal de Coromandel-MG, referente ao contrato nº 209/2021. Partes: Município de Coromandel e **Strada Veículos e Peças Ltda - CNPJ: 01.654.749/0001-15 – Valor Global: R\$ 305.300,00.** Vigência 15/06/2021 á 31/12/2021. Informações no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170 – Centro. Coromandel-MG, 15 de junho de 2021. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Pregoeira.

Pregão Presencial nº 024/2021 - Processo: 084/2021 Objeto: Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação, tendo por objeto a cessão de direito de uso (locação) de software de Sistemas de Gestão parametrizados sob a normativa NBR ISSO/IEC 9126-1 para Administração Pública Municipal e de acordo com a LEI Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; Adequação às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conversão de dados; parametrização (customização); manutenção corretiva e legal, ou seja, atendimento técnico especializado e suporte às especificações e características técnicas legais junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais órgãos fiscalizadores e legislações correlatas, conforme descrições, especificações, quantidades, condições constantes, conforme Termo de Referência, referente ao contrato nº 210/2021. Partes: Município de Coromandel e **W4W – Automação e Controles Ltda - CNPJ: 01.921.829/0001-90 – Valor Global: R\$ 267.000,00.** Vigência 15/06/2021 á 31/12/2021. Informações no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170 – Centro. Coromandel-MG, 15 de junho de 2021. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Pregoeira.

Inexigibilidade nº 008/2021 - Processo: 099/20201 Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica, para a realização de assessoramento e supervisão institucional junto ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS do município de Coromandel-MG, referente ao contrato nº 211/2021. Partes: Município de Coromandel e **Karine Vieira Ferreira - CPF: 039.076.646-12 – Valor Global: R\$ 36.000,00.** Vigência 17/06/2021 á 31/12/2021. Informações no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170 – Centro. Coromandel-MG, 17 de junho de 2021. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Presidente da CPL.

Dispensa nº 028/2021 - Processo: 100/20201 Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada, para realizar serviços de confecção de projetos luminotécnicos de vias públicas e consultoria para elaboração de proposta para chamada pública da procel reluz 2021, para atender o município de Coromandel-MG, referente ao contrato nº 212/2021. Partes: Município de Coromandel e **Prado Engenharia e Serviços Ltda - CNPJ: 14.748.940/0001-78 – Valor Global: R\$ 32.650,00.** Vigência 17/06/2021 á 31/12/2021. Informações no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170 – Centro. Coromandel-MG, 17 de junho de 2021. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Presidente da CPL.

Pregão Presencial nº 026/2021 - Processo: 091/2021 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação visual para atender a administração pública municipal, com participação exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual, referente ao contrato nº 213/2021. Partes: Município de

Coromandel e **Dolglas Alves Vieira 04870275660 - ME - CNPJ: 18.806.148/0001-83 – Valor Global: R\$ 25.350,00.** Vigência 17/06/2021 á 31/12/2021. Informações no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170 – Centro. Coromandel-MG, 17 de junho de 2021. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Pregoeira.

Pregão Presencial nº 022/2021 - Processo: 081/2021 Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos, exames e serviços técnicos em medicina e segurança do trabalho, para atender a administração municipal, referente ao contrato nº 214/2021. Partes: Município de Coromandel e **R&P Clínica Médica e Laboratorial Eireli - ME - CNPJ: 10.303.601/0003-99 – Valor Global: R\$ 79.600,00.** Vigência 17/06/2021 á 31/12/2021. Informações no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170 – Centro. Coromandel-MG, 17 de junho de 2021. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Pregoeira.

Dispensa nº 029/2021 - Processo: 101/20201 Objeto: Contratação de palestrante pessoa física ou jurídica, para Curso de Método Fônico e suas implicações em alfabetização, incluindo supervisões pós curso. Público alvo: Ensino Fundamental, Ciclo de alfabetização (anos iniciais), Educação Infantil e Prés Escolares I e II, da rede Municipal, referente ao contrato nº 215/2021. Partes: Município de Coromandel e **Gabriela Viola Coppe - CPF: 055.613.286-62 – Valor Global: R\$ 4.217,00.** Vigência 17/06/2021 á 17/09/2021. Informações no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170 – Centro. Coromandel-MG, 17 de junho de 2021. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Presidente da CPL.

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados o extratos do termo aditivo do processo a seguir:

Extrato do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 007/2021, referente à Dispensa 007/2021 – Processo 013/2021. Partes: Município de Coromandel-MG e **RICCI Diários, Publicações e Agenciamento Ltda – CNPJ: 06.880.466/0001-05.** Objeto: Contratação de empresa para a prestação de publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Coromandel em jornal de Grande Circulação no Estado. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 007/2021. Nova vigência: 12/05/2021 até 30/06/2021. Informações no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170 – Centro. Coromandel-MG, 12 de Maio de 2021. Nilda Maria dos Anjos Dorneles - Pregoeira.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2021, referente ao Pregão Eletrônico 011/2021 – Processo 034/2021. Partes: Município de Coromandel-MG e **Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda – CNPJ: 12.889.035/0001-02.** Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Coromandel-MG, com reserva de itens para participação exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a supressão do valor total registrado na Ata de Registro de preço 093/2021, no valor de R\$ 336,00. O Valor registrado após a supressão é de R\$ 574.847,90. Informações no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170 – Centro. Coromandel-MG, 28 de Maio de 2021. Nilda Maria dos Anjos Dorneles - Pregoeira.

EXPEDIENTE
IMPrensa Oficial do Município
Órgão informativo da Prefeitura Municipal de Coromandel
Responsável: Jorge Adriano de Oliveira Xavier
Impressão: Prefeitura Municipal de Coromandel
(34) 3841-1344